

**LEI Nº 3.433, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

**Súmula:** "Institui no calendário municipal de esporte de Campo Largo o Campeonato Rural de Futebol Amador."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes inserir no Calendário Oficial do Município, datas para a prática de torneios do Campeonato Rural de Futebol Amador a ser realizado no interior do Município.

**Art. 2º.** O evento tem por finalidade apoiar, desenvolver, incentivar e valorizar as práticas esportivas no interior do nosso Município. O esporte é um instrumento de transformação individual e também social para a atração desta região.

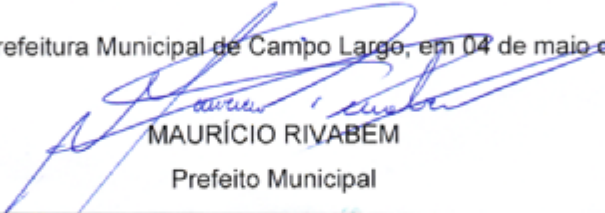
**Art. 3º.** A referida competição será realizada com a participação de atletas amadores do Município de Campo Largo.

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Saúde, Turismo e Esportes, apoiarão a realização do evento.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de maio de 2022.



**MAURÍCIO RIVABÉM**

Prefeito Municipal